

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.039/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 13 de janeiro de 2025.

Referente: **Requerimento nº 288/2024**
18ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 288/2024, de autoria do Nobre Vereador Adilson Aparecido, encaminhamos as informações prestada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando SMS nº 025/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara do Município de

CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
131/2025

DATA / HORA
14/01/2025 10:27:19

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



MEMORANDO Nº 0025/2025 - SMS

Cajamar, 06 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
A/C Pâmela Cristina de Morais Cardoso

Ref.: Requerimento nº 288/2024 – Vereador Adilson Aparecido
Assunto: Memorando nº 4.834/2024 – DTL/SMG e Memorando nº 0011/2025 – DTL/SMG.

Prezada,

Em resposta ao memorando supracitado, que *solicita informações sobre implementação de políticas específicas nas unidades de saúde de Cajamar, voltadas ao atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA*. Item (01), nos cabe informar, que já foi realizado o estudo nas unidades básicas de saúde pelo Grupo Condutor Técnico de Atenção Básica do Estado – GTAB, porém ainda não está implantado, visto que se trata de um protocolo regional, onde as articulações estão acontecendo em conjunto aos demais municípios.

Conforme solicitado no item (02) e (03), informamos que os profissionais não foram capacitados, visto que o licitante vencedor não honrou com a proposta apresentada, sendo totalmente inviável dar continuidade no processo licitatório. Os apontamentos e irregularidades foram encaminhadas para o Departamento de Licitações afim que sejam adotadas as medidas cabíveis. Assim que tivermos retorno, daremos continuidade ao processo conforme orientação do departamento supramencionado. Cabe informar, que após a implantação dos novos protocolos serão definidos os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços ofertados, assim como realizado atualmente, com devolutivas aos responsáveis, relatórios de prognóstico e ouvidorias no caso de reclamações, denúncias, sugestões,



CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

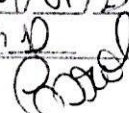
elogios e demais manifestações dos cidadãos quanto aos serviços e atendimentos prestados.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de consideração, estima e os cumprimentos pelos trabalhos realizados.


Rebeca Almeida Lima
Gestor de Programas


Daniel de Freitas
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 09/01/20
às 14 h 10





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 288 / 2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
2705/2024

DATA / HORA
21/11/2024 12:34:37

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, junto a secretaria competente informe:

Considerando: Que no artigo Art. 3º - A da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12) incluído pela lei 13.977 de 2020 que diz que: É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e **prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados**, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Considerando: A resposta ao memorando 2182-2023, a Secretaria da Saúde informou que está conduzindo um estudo nas unidades de saúde para implementar um protocolo regional de atendimento e tratamento para pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa iniciativa visa aprimorar a qualidade do atendimento em todas as etapas do cuidado, desde a atenção básica até a alta complexidade, proporcionando um acompanhamento mais eficiente e especializado.

Considerando: Que o mesmo memorando também informou que os profissionais do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS Infantojuvenil) passarão por capacitações em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Psicodiagnóstico, Terapia de Integração Sensorial, entre outras técnicas especializadas. O objetivo é aprimorar o diagnóstico e o tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando uma abordagem mais qualificada e abrangente, questiono:

1. O estudo já foi realizado? Caso sim, em que estágio se encontra o estudo mencionado para implementar o protocolo regional de atendimento e tratamento para pessoas com TEA? Existe um prazo previsto para início da implementação do protocolo nas unidades de saúde? Caso não, qual foi o impeditivo para que esse estudo não fosse realizado?



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2. Houve capacitação para os profissionais em análise do comportamento Aplicado (ABA)? Caso sim, quais são as datas previstas para o início e a conclusão das capacitações dos profissionais do CAPS II e CAPS Infantojuvenil em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Psicodiagnóstico e Terapia de Integração Sensorial? Quantos e quais profissionais estão sendo ou serão capacitados? Caso não, qual foi o impeditivo para que esses profissionais não fossem capacitados?
3. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação: Como será feito o acompanhamento e a avaliação da eficácia das novas práticas de atendimento e do protocolo para pacientes com TEA? Haverá alguma forma de monitoramento e feedback dos pacientes, familiares e os profissionais envolvidos?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista que a implementação de políticas específicas nas unidades de saúde de Cajamar, voltadas para o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é de extrema importância por várias razões:

Inclusão e igualdade: Ao garantir a prioridade no atendimento às pessoas com TEA, as unidades de saúde promovem a inclusão e igualdade de acesso aos serviços de saúde. Isso significa reconhecer e respeitar os direitos das pessoas com TEA, proporcionando-lhes um atendimento justo e equitativo.

Necessidades específicas: Pessoas com TEA podem ter necessidades de saúde específicas que requerem atenção especializada. Essas políticas asseguram que essas necessidades sejam compreendidas e atendidas adequadamente, considerando fatores como comunicação, ambiente adaptado e tempo de espera reduzido.

Bem-estar e qualidade de vida: O acesso a serviços de saúde adequados é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com TEA. Essas políticas garantem que elas possam receber o atendimento necessário de forma oportuna, contribuindo para sua saúde física e mental.

Capacitação profissional: Ao estabelecer políticas de atendimento prioritário, é necessário fornecer treinamento e capacitação adequados aos profissionais de saúde. Isso os capacita a entender melhor as necessidades das pessoas com TEA, a utilizar estratégias de comunicação adaptadas e a fornecer um atendimento mais sensível e eficaz.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo


Respeito aos direitos humanos: As políticas de atendimento prioritário para pessoas com TEA são fundamentadas nos direitos humanos, como o direito à saúde, à igualdade e à não discriminação. Ao implementar essas políticas, as unidades de saúde reforçam seu compromisso com o respeito aos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua condição.

Fortalecimento da comunidade: Ao criar um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas com TEA, as unidades de saúde contribuem para o fortalecimento da comunidade como um todo. Isso promove a conscientização sobre o TEA e reduz o estigma associado a essa condição, criando uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Em resumo, a implementação de políticas que estabelecem a prioridade no atendimento a pessoas com TEA nas unidades de saúde de Cajamar é essencial para promover a inclusão, garantir o acesso a serviços de saúde adequados e respeitar os direitos das pessoas com TEA. Essas políticas beneficiam não apenas as pessoas com TEA, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo a saúde e o bem-estar de todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 19 de novembro de 2.024.


Adilson Aparecido
Vereador
REPUBLICANOS


Flávio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador

Secretaria Municipal de Govern.

Recebido em: 09/12/24

às 11 h 04

Pâmela

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 106ª sessão Ordinária
com 13 (Tanzel) votos favoráveis
e 01 (Luis) votos contrários
em 23/11/2024


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE